



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS Nº 0289/2003.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 015/2003”.

Autoriza venda de área de terra rural.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições e em conformidade, faz saber á todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

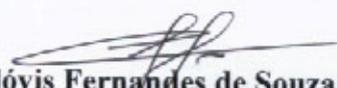
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar do Patrimônio Público Municipal de Bom Jesus, e vender em Leilão Público uma parte de terra rural, com a superfície de 30.000,00 (Trinta mil metros quadrados), ou seja 3,0 hectares, constituído de parte do lote nº 066, da gleba única, situado no imóvel denominado Chapecozinho Três, município de Bom Jesus-SC, sem benfeitorias. Confronta: Partindo do M-6212; deste segue com Az= 95°20'06” e distância de 235,11m, confrontado com terras de Aldisandra de Souza, até o M-6213; deste segue com Az= 209°42'35” e distância de 207,63m, confrontando com parte do lote nº 66 de Bonégio F de Souza, até o M-6202 A; deste segue com Az= 304°49'04” e distância de 160,43m, confrontando com o lote nº 64 de Leonora Vaz de Oliveira, até o M-6211; deste segue com Az= 00°16'05” e distancia de 110,58m, confrontando com o lote 59 de Sebastião Vaz de Oliveira, até o M-6212; ponto de partida desta poligonal perfazendo um área com 30.000,00m².

Artigo 2º - A referida venda tem a finalidade de o Município aplicar os recursos advindos, na aquisição de uma área para a instalação do parque de exposições do Município de Bom Jesus.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em 10 de dezembro de 2003.


Clóvis Fernandes de Souza
Prefeito Municipal.